

PREFEIT	JRA MUNICIPAL DE B <i>i</i>	ACABAL-MA
Fls. n.º	4343	

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23090151/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230901/2021 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2021-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202123090104/2021

> TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL **ATRAVÉS** BACABAL DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIO BOM JESUS EIRELI SOB CNPJ n.º 28.525.733/0001-69, **PARA FORNECIMENTO** DE GÊNEROS <u>ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA</u> MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BACABAL/MA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65,700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa COMERCIO BOM JESUS EIRELI sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69, sediada na Rua Riachuelo, n.º 192. Loja 05, CEP 65.040-060, João Paulo, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. DAVI DE JESUS DOS PASSOS sob CPF n.º 610.259.043-03 e C. I. n.º 047805172013-2 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para Fornecimento de Cêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230901/2021, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019. Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, consoante do Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM OBJETO DESCRIÇÃO MARCA QUANT. UNID. VLR. UNIT. VLR. TOTAL.







PREFEITURA	MUNICIDAL	DE D	ACABAI	BAA
PREPEILURA	MUNICIPAL		RUADAL	MJ#

Proc. n.º <u>230901/2021</u>

Rubrica:

	http://		A A DE LA COMPANIA						
5	LEITE EM PÓ DESNATADO	ITENS DE A LEITE EM PÓ DESNATADO, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteina e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo , na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado: odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Camponesa	855	Unidade	R\$	20,21	R\$	17.279,55
14	CARNE BOVINA - FILÉ MIGNON	CARNE BOVINA. Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em	Friboi	494	КG	R\$	86,31	RS	42.637,14

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

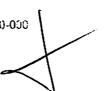
Fis. n.º <u>4345</u>

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

	The same of the sa								
16	CARNE BOVINA - PATINHO	conformidade com a legislação em vigor. CARNE BOVINA, Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	Friboi	323	KG	R\$	42,95	R\$	13.872,85
23	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA. Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	President	290	KG		105,98	R\$	30.734,20
		ITENS RESERVAD	OS COTA DE	25% PAR	ME/EPP				
29	LEITE EM PÓ DESNATADO	LEITE EM PÓ DESNATADO, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo , na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e	Camponesa	403	Unidade	R\$	19,80	R\$	7.979,40

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65790-000 Telefone: (99) 3621-0533







PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
------------	-----------	---------------

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

AND THE								
		sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido: ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					4	
38	CARNE BOVINA - FILÉ MIGNON	CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Friboi	70	KG	R\$ 86,31	RS	6.041,70
40	CARNE BOVINA - PATINHO	CARNE BOVINA. Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	Friboi	179	KG	R\$ 42,95	R\$	7.688,05
47	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA,	President	40	KG	R\$ 105,98	R\$	4.239,20

Rua 15 de Novembro | 229 - Centro, Bacabal - MA | 65706/000 Telefone | (99) | 3621-0533





DDEEEITHDA	MUNICIPAL	DE BACABAL-M	Δ
PREFEIIURA	MUNICIPAL	. DE DAVADAL"III	м

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

	1	,		1					
		Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.							
	T		LUSIVOS PA	RA ME/EP	P	r		·	
73	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com IKG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Natural	205	КG	R\$	6,01	R\$	1.232,05
92	SAL REFINADO IODADO	SAL REFINADO IODADO, extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substància seca, adicionado de antiumectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); lodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto, Unidade de Fornecimento: Embalagem com IKG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bom de Mesa	125	KG	R\$	1,15	R\$	143,75

Rua 15 de Novembro 229 - Centro, Bacabal - MA 6\$700-000 Teletone: (99) 3621-0533 BREGOR



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BA	CABAL-MA
I WELLINGTON	MOUNT OF		

Proc. n.º <u>230901/2021</u>

Rubrica:

94	TEMPERO SECO EM PÓ	TEMPERO SECO EM PÓ, composto de pimenta do reino e cominho em pó: aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado; cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos da maturação, sãos, limpos, dessecados e moídos com as adequadas técnicas de higiene. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 15G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kitano	158	Unidade	R\$	4,22	R\$	666,76
100	PEIXE TAMBAQUI	PEIXE. Espécie: Tambaqui. Apresentação: Resco, sem escamas, com no mínimo 2 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	in Natura	564	KG	R\$	19,27	R\$	10.868,28
139	POLPA DE FRUTAS - GOIABA	POLPA DE FRUTAS. Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Fruta Polpa	234	КG	R\$	9,85	R\$	2.304,90

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000 Telefone: (99) 3621-0535





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 4349

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

140	POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Fruta Polpa	672	КG	R\$	17,65	R\$	11.860,80
		VALOR TO	ΓAL (R\$)			<u></u>		RS	157.548,63
L	cento e cinqu	uenta e sete mil, quinhen	tos e quarenta	e oito reais	e sessenta	a e três	centavos		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202123090104/2021, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde:
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA -- DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 157.548,63 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000 Telefone (99) 3621-0533





DDEEEITIIDA	MUNICIPAL	DE BACABAL-I	MA
PREFEITURA	MUNICIPAL	. UE DAUADAL•I	пΑ

Fls. n.° 4350
Proc. n.° 230901/2021
Rubrica:

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30° (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante:
 - d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas,

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - NA 65790-000 Telefone, (99) 3621-0533 PREFEITURA DE

Fls. n.º	4351
Proc. n.º <u>2</u>	30901/2021
Rubrica:	20

previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis:
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacaba - MA 68700-009 Telefone (99) 3621-0533



	PREFEITURA	MUNICIPAL D	DE BACABAL-MA
--	------------	-------------	---------------

Fls. n.º	4352	
Proc. n.º 2	30901/2021	
Dubrian	A -/	

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.
- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

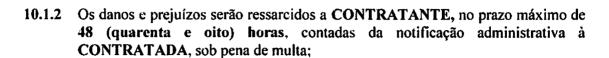
10.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;

Rua 15 de Novembro 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





Fls. n.º	<u>4353</u>
Proc. n.º <u>2309</u>	01/2021
Rubrica:	AD:



- De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho 10.1.3 das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento:
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP;

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a CONTRATADA, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital:
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual:
- Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel 10.2.3 cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE:**
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE. independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

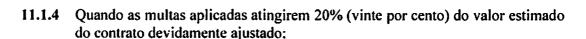
Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacaball - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533





Fls. n.º	4354
	30901/2021
Buhdası	b s



- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:
 - 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
 - 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
 - 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal MÁ 65700-000 Telefone (99) 3621-0533





Fls. n.° 4365 Proc. n.° 230901/2021

Rubrica: ____



- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
 - 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.03 - SECRETARIA DE SAUDE 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA
COMPLEXIDADE -- MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Rua 15 de Novembro 229 - Centro, Bacabal NA 65790-000 Telefone, (99) 3621-0533





100

Fls. n.° <u>4356</u> Proc. n.° <u>230901/2021</u>

Rubrica:

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por IVANILTON SOARE DE LIMA, nomeado pela PORTARIA Nº 101/2021, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

Rua 15 de Novembro 229 - Centro, Bacabal - Mo 65 00-000

Telefone. (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL	. DE BACABAL-MA
----------------------	-----------------

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

- 21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 15 de setembro de 2022.

Secretario Municipal de Saúde Portaria n.º 09/2021 Responsável Legal pela CONTRATANTE DAVI DE JESUS DOS Assinado de forma digital por PASSOS:6102590430 DAVIDE JESUS DOS PASSOS.61025904303

Dados: 2022.09.15 18:04:37 -03'00'

COMERCIO BOM JESUS EIRELI

CNPJ n.º 28.525.733/0001-69 DAVI DE JESUS DOS PASSOS CPF n.º 610.259.043-03

RG n.º 047805172013-2 SSP/MA

Proprietário Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL	. DE BACABAL-MA
----------------------	-----------------

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

Α

COMERCIO BOM JESUS EIRELI

CNPJ n.º 28.525.733/0001-69

Rua Riachuelo, n.º 192, Loja 05, CEP 65.040-060, João Paulo, São Luís/MA NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000. Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde. Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA. residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA. a seguir denominada CONTRATANTE, vêm através desta, AUTORIZAR a empresa COMERCIO BOM JESUS EIRELI sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69, sediada na Rua Riachuelo, n.º 192, Loja 05, CEP 65.040-060, João Paulo, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. DAVI DE JESUS DOS PASSOS sob CPF n.º 610.259.043-03 e C. l. n.º 047805172013-2 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, a iniciar a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23090151/2022, referente ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP.

Bacabal/MA, 15 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

JAMES GARES DA TO Secretario Municipal de Saúde Portaria n.º 09/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, ____/ 2022

DAVI DE JESUS DOS Assinado de forma digital por DAVI DE JESUS DOS PASSOS:610259043 PASSOS:61025904303 Dados: 2022.09.15 18:03:59 -0.3300′

COMERCIO BOM JESUS EIRELI

CNPJ n.º 28.525.733/0001-69

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
----------------------	---------------

Fls. n.° <u>4359</u> Proc. n.° <u>230901/2021</u>

Rubrica: _____

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090151/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e COMERCIO BOM JESUS EIRELI sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 157.548,63 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de setembro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022, FONTES DE RECURSOS: 02.03 -SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DAVI DE JESUS DOS PASSOS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 15 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 15/09/2022

Nome:

Bacaba

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n.º 001/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 16060104/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160601/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e VALERIA C OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO EIRELI sob CNPJ n.º 36.189.805/0001-72. ESPÉCIE: Termo Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução e vigência da prestação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA, por mais 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 97.134,55 (noventa e sete mil. cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de setembro de 2022; Término: 15 de setembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02 18 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, 08 244 0028 2204 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02 18 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08 244 0028 2204 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e a Sra. VALERIA COSTA OLIVEIRA - Proprietária, pela CONTRATADA. Bacabal (MA), 15 de setembro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090151/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e COMERCIO BOM JESUS EIRELI sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 157.548,63 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de setembro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10 301 0002 2109 MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10 302 0002 2056 ATENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC. 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. VALERIA COSTA OLIVEIRA - Proprietária, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 15 de setembro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n.º 001/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 16060103/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160601/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e VALERIA C OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO EIRELI sob CNPJ n.º 36.189.805/0001-72. ESPÉCIE: Termo Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução e vigência da prestação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, por mais 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 285.323,65 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de setembro de 2022: Término: 15 de setembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 361 0012 2245 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA / 0211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. 12 361 0014 2017 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA / 02 19 FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12 361 0014 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 361 0012 2245 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 0211 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. 12 361 0014 2017 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 02 19 FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12 361 0014 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS -Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sra. VALERIA COSTA OLIVEIRA - Proprietária, pela

BASICA, 3,3,90,30,00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02,17 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 -MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DAVI DE JESUS DOS PASSOS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 15 de setembro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090152/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI sob CNPJ n.º 23.103.728/0001-44. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 210.051,86 (duzentos e dez mil e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de setembro de 2022: Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 -MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO DOS SANTOS -Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 15 de setembro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090254/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI sob CNPJ n.º 23.103.728/0001-44. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 87.520,69 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de setembro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.365.0007.2010 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.365.0007.2005 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO DOS SANTOS -Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 15 de setembro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Código identificador:

Código identificador: 7370112021 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346edbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd78

Fast 4361

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090361/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIO BOM JESUS EIRELI sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 32.967,95 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de setembro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.04 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2016 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2245 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 -MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO

